



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

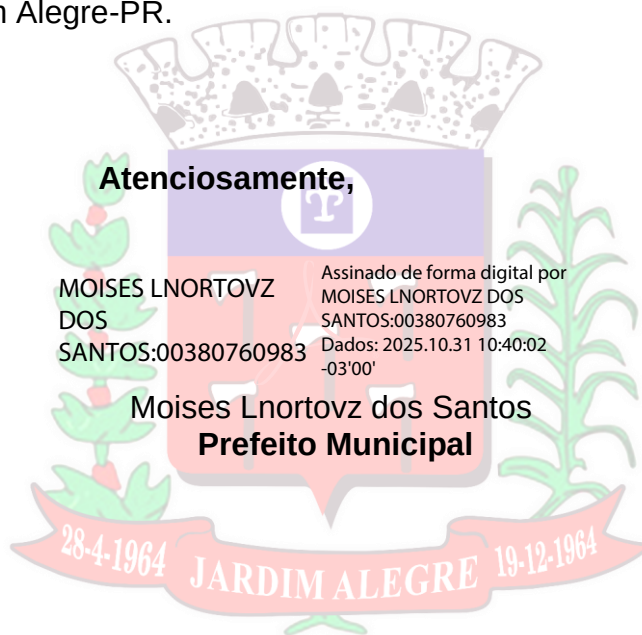
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 656/2025

Jardim Alegre, 31 de outubro de 2025.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Concede parcela adicional do auxílio alimentação, criado pela Lei nº 2499/2023 e dá outras providências” visando conceder parcela extra do auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre-PR.



Atenciosamente,

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.10.31 10:40:02
-03'00'

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei com vistas a conceder parcela adicional do auxílio alimentação, criado pela Lei nº 2499/2023, tendo em vista que costumeiramente, com as festas de fim de ano, existem maiores gastos com gêneros alimentícios. Diante disso, importante que haja o pagamento de parcela extraordinária do benefício neste período, a fim de contribuir com a alimentação dos servidores e de suas famílias.

Tal ato além de representar uma reparação com relação aos valores despendidos pelos servidores, também tem como objetivo valorizar o relevante trabalho realizado por estes no serviço público.

Em tempo, importante destacar que foi observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante documentos anexos à este Projeto de Lei.

Assim, indispensável o presente, para melhor atender os anseios da Administração Pública, para concessão de parcela adicional do auxílio alimentação para os servidores ativos, destacando que esta será concedida na forma do Projeto de Lei e segundo as regras já estabelecidas na Lei nº 2499/2023 e eventuais regulamentações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 31 de outubro de 2025.

MOISES LNORTOVZ
DOS

SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.10.31 10:40:16 -03'00'

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**CONCEDE PARCELA ADICIONAL DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CRIADO PELA
LEI Nº 2499/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcela adicional do benefício de auxílio alimentação, criado pela Lei nº 2499/2023, a ser pago na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 2º O valor da parcela adicional será correspondente ao auxílio alimentação pago mensalmente durante o exercício e será concedida em montante proporcional ao número de meses trabalhados no ano.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da proporcionalidade, só serão contabilizados os meses com no mínimo 15 (quinze) dias trabalhados.

Art. 3º Para concessão da parcela adicional a que diz respeito a presente Lei, serão observadas as regras previstas na Lei de criação do benefício de auxílio alimentação e eventuais regulamentações existentes no momento de seu pagamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.10.31 10:40:28 -03'00'

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI 63/2025

“CONCEDE PARCELA ADICIONAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CRIADO PELA LEI Nº 2499/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

.”

Em cumprimento nos Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101-2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando os anexos do PPA 2022-2025, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o impacto orçamentário financeiro sobre as despesas correntes orçadas para o exercício financeiro de 2025 e para o próximo quadriênio (2026-2029) quanto ao projeto atividade 2050 – Manutenção do Auxílio Alimentação.

JUSTIFICATIVA: Justificar o cumprimento da execução financeira/orçamentária da concessão da parcela adicional no mês de dezembro do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre – Pr., para o exercício de 2025 e quadriênio 2026/2029.

Primeiramente há que se comentar que a concessão do benefício do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre – Pr., já se encontra presente na LOA – Lei orçamentária anual para o exercício de 2025 – Lei n.º 2700/2024 de 18 de dezembro de 2024 - os seguintes valores fixados:

Lançamento do Orçamento da Despesa

Pesquisa 0

Programática 3.002.04.122.0014.2.050.3.3.90.46.00.00.

Fonte Recurso 1000 RECURSOS LIVRES

Fonte/Destinação 1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: Divisão de Recursos Humanos

Função: Administração

Sub-Função: Administração Geral

Programa: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Projeto/Atividade: Manutenção do Auxílio Alimentação

Natureza da Despesa: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

000 - Recursos Ordinários (Livres)

01 - Recursos Ordinários / Livres

07 - Recursos de Livre Movimentação

00 - Detalhamento a Classificar

00 - Título a Classificar

Detalhes

Cód. Reduzido 0

Valor Fixado R\$ 1.150.000,00

Valor Seguridade R\$ 0,00

PPA

Valor Fiscal R\$ 0,00

Valor Invest.

Admite Movimentação ☒ Sim ☐ Não

Esfera Orçamentária ☐ Fiscal ☐ Seguridade Social ☐ Investimento de Empresa Estatal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Para o exercício de 2025, como consta da imagem acima, o valor fixado para o benefício é de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) para uma meta física de 456 (Quatrocentos e cinquenta e seis) servidores, conforme fechamento da folha de pagamento de Janeiro/2025. Como a correção do Auxílio Alimentação ocorre pelo mesmo índice aplicado ao reajuste anual dos servidores (4,83% IPCA), o valor para o exercício de 2025 a contar de fevereiro, passou a ser de R\$ 209,66 (Duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos). A pedido do Prefeito Municipal Sr. Moisés Lnortovz dos Santos, foi solicitado o impacto para a concessão de parcela adicional no mês de Dezembro/2025. Com isto, considerando o quadro atual de servidores e possíveis contratações no decorrer do exercício financeiro, foi considerado uma meta física de 480 (Quatrocentos e oitenta) servidores, cujo montante necessário ao cumprimento de tal obrigação, a contar do mês de Fevereiro/2025 – inclusive Janeiro - seria de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais). Sendo assim, foi necessário suplementar a dotação orçamentária para um valor próximo a este montante, o que foi feito pelo Decreto n.º 227/2025 de 21/08/2025. Assim o demonstrativo da dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa está representada no quadro abaixo.

Despesa

Reduzido: 47

Despesa: 03.002.04.122.0014.2.050.3.3.90.46.00.00. Reduzido: 47

Descrição: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte Rec.: 1000 RECURSOS LIVRES Vlr. Orçado: 1.150.000,00

Pesquisa: 31/10/2025 15:00 ☐ Todas as Despesas

Dados Gerais **Complemento** **Saldos** **Cota Financeira** **Fonte TCE**

Anual		Mensal		Diário	
Vlr da Correção:	0,00	Vlr da Correção:	0,00	Suplementações:	0,00
Suplementações:	109.000,00	Suplementações:	0,00	Reduções:	0,00
Reduções:	0,00	Reduções:	0,00	Empenhos:	0,00
Empenhos:	1.149.895,94	Empenhos:	0,00	Anul. Empenhos:	0,00
Anul. Empenhos:	0,00	Anul. Empenhos:	0,00	Refo. Empenhos:	0,00
Refo. Empenhos:	0,00	Refo. Empenhos:	0,00	Est. Refo. Emp.:	0,00
Est. Refo. Emp.:	0,00	Est. Refo. Emp.:	0,00	Liquidações:	0,00
Liquidações:	964.422,07	Liquidações:	98.071,93	Est. Liquidações:	0,00
Est. Liquidações:	0,00	Est. Liquidações:	0,00	Retenções:	0,00
Retenções:	462,86	Retenções:	47,07	Pagamentos:	0,00
Pagamentos:	1.053.182,88	Pagamentos:	98.024,86	Est. Pagamento:	0,00
Est. Pagamento:	89.223,67	Est. Pagamento:	0,00	a Liquidar:	0,00
a Liquidar:	185.473,87	a Liquidar:	-98.071,93	a Pagar:	0,00
Reservado:	0,00	Reservado:	0,00	Reservado:	0,00
a Pagar:	185.473,87	a Pagar:	-98.071,93		
a Empenhar:	109.104,06				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Conforme se pode observar, o valor a liquidar e a empenhar totalizam R\$ 294.577,93 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). Considerando que o valor do auxílio alimentação para o mês de outubro/2025 foi de R\$ 97.736,48 (Noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para um total de 471 (Quatrocentos e setenta e um) servidores, o valor consignado restante é suficiente para o cumprimento da respectiva obrigação orçamentária e financeira.

Para o exercício financeiro de 2026 a 2029, por ocasião da elaboração do PPA – Plano Plurianual, será levado em conta a meta física de 480 (Quatrocentos e oitenta) servidores, conforme definido anteriormente, o que corresponderá a R\$ 1.372.800,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) a valores nominais. Estes valores serão revistos e atualizados por ocasião do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente da LOA – Lei Orçamentária Anual, para os respectivos exercícios financeiros.

Esta revisão e atualização dos valores necessários ao cumprimento do projeto/atividade objeto deste estudo, estará sendo efetuado em virtude de um possível crescimento da RCL – Receita Corrente Líquida, a exemplo de anos anteriores, e da distribuição das despesas nas diversas Secretarias e Projetos/atividades a elas vinculadas, podendo ou não ocorrer redução de despesas previamente orçadas no exercício imediatamente anterior.

É o parecer s.m.j.

Jardim Alegre – Pr., 31 de outubro de 2025.

**OSMAIR AGNALDO
RODRIGUES:64513
670959**

Assinado de forma digital
por OSMAR AGNALDO
RODRIGUES:64513670959
Dados: 2025.10.31 10:30:29
-03'00'

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

CRC/PR 036431/0-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito Municipal de Jardim Alegre – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, *DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, 2026 e 2027, correrá por conta da dotação orçamentária contida na seguinte ação: Ação nº: 2.050 – Manutenção do Auxílio Alimentação: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

Jardim Alegre, 31 de outubro de 2025.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:003807609
83

Assinado de forma digital
por MOISES LNORTOVZ
DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2025.10.31 10:35:25
-03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Ordenador da Despesa